

INDICAÇÃO

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, Indicação ao Senhor, para que promova tratativas com órgãos competentes da República de El Salvador para a celebração de Convênio ou Protocolo de Cooperação Técnica voltado ao intercâmbio de informações, estudos e boas práticas em segurança pública; ao desenvolvimento de ações conjuntas de combate ao crime organizado; ao aperfeiçoamento de técnicas de inteligência e investigação policial; à capacitação de agentes das forças estaduais de segurança; e ao aprimoramento da gestão prisional e das políticas de prevenção à violência.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de cooperação técnica com a República de El Salvador ganha relevância estratégica diante dos notáveis avanços que aquele país teve nas políticas de segurança pública nos últimos anos. Sob a liderança do presidente Nayib Bukele, El Salvador implementou uma estratégia de “tolerância zero” contra as gangues criminosas que dominavam grandes áreas do país, especialmente as Mara Salvatrucha (MS-13) e Barrio 18.

Por meio dessa ofensiva, mais de 89 mil pessoas suspeitas de envolvimento com gangues foram presas, segundo dados oficiais. Além disso, para abrigar essa massa de detidos, El Salvador construiu o “Terrorism Confinement Center” (CECOT), que é uma prisão de alta segurança com capacidade para dezenas de milhares de presos.

Os resultados estatísticos dessas ações de segurança são impressionantes. Segundo o governo salvadorenho, o país celebrou 900 dias sem homicídios, um marco relevante considerando o histórico de violência extrema anterior. As taxas de homicídio, que já foram superiores a 100 por 100 mil habitantes em anos anteriores, foram drasticamente reduzidas nos últimos anos conforme dados oficiais.

Do ponto de vista institucional, o governo salvadorenho afirma ter “destruído” o comando das gangues, pondo fim a um “estado paralelo” criminoso que atuava em partes do país. Para as autoridades de El Salvador, estas medidas representaram um “choque de ordem” capaz de restaurar o monopólio do Estado sobre o uso da força.

Há também inovação social: El Salvador investiu em centros comunitários chamados “Centros Urbanos de Bem-Estar e Oportunidade” (CUBO), que funcionam como bibliotecas e espaços culturais em bairros vulneráveis, buscando atrair jovens para longe da violência.

Dessa forma, firmar um convênio de cooperação com El Salvador permitiria ao Estado da Bahia aprender com políticas de contenção rápida e eficiente do crime organizado; adotar ou adaptar tecnologias e métodos de inteligência que se mostraram eficazes; desenvolver alternativas de gestão prisional mais robustas e investir em prevenção social por meio de centros comunitários.

Em síntese, a cooperação técnica com El Salvador representa uma oportunidade de unir a experiência prática de um país que alcançou reduções expressivas de violência, visando construir políticas mais eficazes, sustentáveis e responsáveis para a Bahia.

Diante de todo o exposto, a presente Indicação se revela medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, razão pela qual se requer o seu integral acolhimento pelo Poder Executivo, a fim de que sejam iniciadas as tratativas para a celebração do referido Convênio de Cooperação Técnica com a República de El Salvador, fortalecendo de maneira efetiva as políticas de segurança pública do Estado da Bahia.



Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Deputado(a) Leandro de Jesus
Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO SILVA DE JESUS** em **19/11/2025 10:13**

Checksum: **EDAC2B3B91251795ED701161F4766BFBCEFAE10DC5D4652F03A0F0C74DD872E4**

